

LEI Nº 538/86, DE 24/11/86

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1987".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1987, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cz\$ 38.000.000.000 (trinta e oito milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES..... Cz\$ 23.231.240,00

1.1 - Receita Tributária..... Cz\$ 1.570.000,00

1.2 - Receita Patrimonial..... Cz\$ 60.000,00

1.3 - Receita Industrial..... Cr\$ 5.000,00

1.4 - Transferências Correntes..... Cr\$ 21.390.240,00

1.5 - Outras Receitas Correntes..... Cz\$ 146.000,00

1.6 - Receitas Diversas..... Cz\$ 60.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 14.768.760,00

2.2 - Operações de Crédito..... Cz\$ 8.512.000,00

2.3 - Alienação de Bens..... Cz\$ 340.000,00

2.3 - Transferências de Capital..... Cz\$ 5.916.760,00

T O T A L G E R A L..... Cr\$ 38.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, que apresente o seguinte desdobramento, por elemento;

3111 - Pessoal Civil..... Cz\$ 6.391.980,00

3113 - Obrigações Patronais..... Cz\$ 712.000,00

3120 - Material de Consumo..... Cz\$ 3.204.300,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais. Cz\$ 977.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... Cz\$ 2.380.000,00

3191 - Sentenças Judiciais..... Cz\$ 2.000,00

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cz\$ 854.000,00
3231 - Subvenções Sociais..... Cz\$ 118.000,00
3251 - Inativos..... Cz\$ 70.500,00
3252 - Pensionistas..... Cz\$ 42.500,00
3253 - Salário-Família..... Cz\$ 6.000,00
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.... Cz\$ 75.000,00
3255 - Assistência Médico-Hospitalar.... Cz\$ 111.000,00
3259 - Outras Transferências a Pessoas.. Cz\$ 85.000,00
3261 - Juros da Dívida Contratada..... Cz\$ 285.000,00
3262 - Outros encargos da Dív. ContratadaCz\$ 1.500,00
3265 - Juros de outras dívidas..... Cz\$ 1.000,00
3267 - Cor.Monet.s/Oper.de Antec. ReceitaCz\$ 1.000,00
3280 - Pasep..... Cz\$ 402.000,00
3292 - Despesas de Exerc. Anteriores.... Cz\$ 4.000,00
S U B T O T A L Cz\$ 15.723.780,00

4110 - Obras e instalações..... Cz\$ 17.227.000,00
4120 - Equipamentos e material PermanenteCz\$ 2.615.000,00
4192 - Despesas de Exerc. Anteriores.... Cz\$ 4.000,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada. Cz\$ 565.000,00
S U B T O T A L Cz\$ 20.411.800,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... Cz\$ 1.864.520,00

T O T A L D A D E S P E S A..... Cz\$ 38.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Recei
ta, até o
limite de 25% (vinte e cinco por cento) da

Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda
Constitucional nº 1/69;

II - realizar transposições de Dotações até o montante da
Receita estimada, utilizando inicialmente a Reserva de
Contingência nos termos da letra "a" do § 1º do artigo
61 da Emenda Constitucional nº 1/69;

III - realizar a abertura de Créditos Adicionais até o limite
de 90% (noventa por cento) do total da Receita estimada,
utilizando os recursos estabelecidos no § 1º do artigo
43 da Lei 4.320/64;

IV - tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao
efetivo comportamento da Receita, ressalvado o disposto
no Artigo 119 da Lei Complementar nº 07/81;

V - incorporar ao Orçamento do Município, os Convênios assi
nados
pelo Executivo, durante o exercício, exceto aos

recebimentos estimados nesta Lei, que fica autorizado
celebrar, respeitando os valores e a distinção programá
tica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.982.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1986.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de
20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que
produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL